MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº: **01209.000473/2026-81**

Objeto: **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no parque de extintores e mangueiras de incêndio do Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), com fornecimento de cobertura reserva prévia, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. Tabela de Quantitativos:

Item	Especificação	Quantidades anuais estimadas 1º e 6º ano	Quantidades anuais estimadas 2º ao 5º ano 7º ao 10º ano
1	Manutenção de 2° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 4 kg.	0	1
2	Manutenção de 3° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 4 kg.	1	0
3	Inspeção Técnica e Manutenção de 1° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 4 kg.	1	1
4	Manutenção de 2° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 6 kg.	0	37
5	Manutenção de 3° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 6 kg.	37	0
6	Inspeção Técnica e Manutenção de 1° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 6 kg.	37	37

7	Manutenção de 2° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 10 kg.	0	4
8	Manutenção de 3° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 10 kg.	4	0
9	Inspeção Técnica e Manutenção de 1° nível – extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), 10 kg.	4	4
10	Manutenção de 2° nível – extintor de incêndio com carga de água pressurizada (AP), 10 L.	0	18
11	Manutenção de 3° nível – extintor de incêndio com carga de água pressurizada (AP), 10 L.	18	0
12	Manutenção de 2° nível – extintor de incêndio com carga de pó químico seco (PQS), 6 kg.	0	4
13	Manutenção de 3° nível – extintor de incêndio com carga de pó químico seco (PQS), 6 kg.	4	0
14	Manutenção de 2° nível – extintor de incêndio com carga de pó químico seco (PQS), 12 kg.	0	1
15	Manutenção de 3° nível – extintor de incêndio com carga de pó químico seco (PQS), 12 kg.	1	0
16	Teste hidrostático – mangueira de incêndio tipo 2, diâmetro de 1 ½", com 15 metros de comprimento.	42	42

1.2. A vigência inicial do contrato a ser celebrado é de 1 (um) ano. Observando o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é vislumbrada a possibilidade de prorrogações sucessivas anuais até a vigência máxima de 10 (dez) anos.

1.3. No 1º ano do contrato, todos os extintores de incêndio do LNCC deverão ser submetidos à manutenção de 3º nível, definida na Portaria INMETRO Nº 58, de 16 de fevereiro de 2022. Isto tem por objetivo criar um "marco zero" para a manutenção destes extintores, a fim de que, a cada ano, todos os extintores sejam submetidos à manutenção de 3º nível (o que ocorre a cada 5 anos) ou à manutenção de 2º nível (nos 4 anos entre duas manutenções de 3º nível), ou seja, estabelecendo um calendário único de manutenção para todos estes extintores.

1.4. Diante do exposto, para todos os extintores em questão, estão sendo consideradas quantidades iguais a 0 (zero) para a manutenção de 2º nível no 1º e no 6º ano do contrato e quantidades iguais a 0 (zero) para a manutenção de 3º nível nos demais anos.

2. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O LNCC possui 65 (sessenta e cinco) extintores de incêndio disponíveis para uso:

Tipo de extintor de incêndio	Quantidade
CO2 4 kg	1
CO2 6 kg	37
CO2 10 kg	4
AP 10 L	18
PQS 6 kg	4
PQS 12 kg	1
TOTAL	65

2.2. As manutenções de 2º e 3º níveis dos extintores de incêndio bem como os testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio deverão ser realizados com utilização de equipamentos apropriados e em local adequado, em dependência do fornecedor. Portanto, os extintores e mangueiras de incêndio deverão ser recolhidos na sede do LNCC (Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, Petrópolis / RJ), levados ao(s) local(is) para realização dos serviços e posteriormente devolvidos na sede do LNCC.

2.2.1. O fornecedor deverá deixar no LNCC cobertura de 100% dos extintores e mangueiras de incêndio, na mesma configuração daqueles recolhidos, e devidamente em condições de uso, no período em que os equipamentos e dispositivos do LNCC estiverem com o fornecedor para a realização dos serviços de manutenção e teste hidrostático.

2.2.1.1. A disponibilização da cobertura reserva no campus constitui condição indispensável para a liberação da retirada de qualquer lote de extintores ou mangueiras pertencentes ao LNCC.

2.2.1.2. A reserva de mangueiras de incêndio deverá atender estritamente ao Tipo 2 (com engates rápidos compatíveis com o padrão dos hidrantes prediais do LNCC), e os extintores provisórios deverão apresentar selo INMETRO e cargas plenamente vigentes durante todo o período da manutenção, sendo vedada a retirada dos equipamentos caso a cobertura apresente inconformidade técnica.

2.2.2. Os extintores e mangueiras de incêndio levados pelo fornecedor para suas dependências para a realização dos serviços em questão deverão ser devolvidos ao LNCC em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Nesta ocasião, o fornecedor levará de volta os equipamentos e dispositivos deixados no LNCC como cobertura.

2.3. Os serviços de manutenção anual dos extintores de incêndio (2º ou 3º nível, conforme o caso) deverão ser realizados em todos os 65 extintores de incêndio do LNCC. Para o 1º ano do contrato, todos os 65 extintores de incêndio do LNCC deverão ser submetidos à manutenção de 3º nível, conforme explicado no item 1.3 acima.

2.3.1. A partir da assinatura do contrato, o fornecedor terá 20 (vinte) dias

corridos para buscar na sede do LNCC os extintores de incêndio e levá-los para suas dependências para a realização dos serviços de manutenção nestes dispositivos.

2.3.2. Em caso de prorrogação do contrato, a partir do 2º ano, o fornecedor terá 20 (vinte) dias corridos para buscar na sede do LNCC os extintores de incêndio e levá-los para suas dependências para a realização dos serviços de manutenção nestes dispositivos, a partir do momento em que o LNCC acionar o fornecedor com esta finalidade.

2.4. A inspeção técnica e a manutenção de 1º nível dos extintores de incêndio poderão ser realizadas nos locais onde os mesmos estão disponibilizados, sem necessidade de remoção para o fornecedor.

2.4.1. Estes serviços deverão ser realizados em todos os extintores com carga de dióxido de carbono, nas quantidades indicadas na tabela do item 1 acima (itens 3, 6 e 9), 6 (seis) meses após a realização das manutenções de 2º ou 3º nível, conforme o caso.

2.4.2. O fornecedor terá 20 (vinte) dias corridos para a realização destes serviços na sede do LNCC, a partir do momento em que o LNCC acionar o fornecedor com esta finalidade, observando o período de 6 (seis) meses após a realização das últimas manutenções de 2º ou 3º nível, conforme o caso.

2.5. O LNCC possui 42 (quarenta e duas) mangueiras de incêndio.

2.5.1. Os serviços de teste hidrostático deverão ser realizados em todas as 42 mangueiras de incêndio do LNCC (tabela do item 1 acima - item 16).

2.5.2. A partir da assinatura do contrato, o fornecedor terá 20 (vinte) dias corridos para buscar na sede do LNCC as mangueiras de incêndio e levá-las para suas dependências para a realização dos testes hidrostáticos.

2.5.3. Em caso de prorrogação do contrato, a partir do 2º ano, o fornecedor terá 20 (vinte) dias corridos para buscar na sede do LNCC as mangueiras de incêndio e levá-las para suas dependências para a realização dos testes hidrostáticos, a partir do momento em que o LNCC acionar o fornecedor com esta finalidade, observando o período de 1 (um) ano após a realização dos últimos testes.

2.6. Ao final da execução de cada serviço (manutenção de extintores e de mangueiras), deverá ser apresentado ao LNCC o Relatório referente aos serviços realizados, em prazo de até 10 (dez) dias corridos. Junto a este Relatório, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em relação aos serviços em questão, emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) pelo responsável técnico pela realização dos serviços.

2.6.1. O recebimento e ateste dos serviços ficarão condicionados à apresentação do respectivo Relatório de manutenção contendo, no mínimo, as informações estabelecidas na Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, bem como de planilha técnica discriminando os selos Inmetro aplicados, para comprovação visual dos respectivos anéis de identificação indevassáveis na cor correspondente ao ano de execução, acompanhados dos relatórios individuais de ensaio de pressão hidrostática dos extintores e mangueiras.

2.7. Os pagamentos serão realizados considerando efetivamente as quantidades de extintores e mangueiras submetidos aos respectivos níveis de manutenções e testes.

2.7.1. A emissão da Nota Fiscal dar-se-á somente após a verificação de conformidade de todo o lote devolvido e expedição formal do Termo de Recebimento pelo LNCC, vedado o faturamento ou cobrança bancária prévia.

2.8. A retirada e a devolução dos extintores e mangueiras de incêndio do LNCC em sua sede, deixando e buscando as devidas coberturas, deverão ocorrer entre 9h00 e 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente administrativo, mediante agendamento prévio junto à fiscalização do contrato.

2.9. Durante a realização de todos os serviços, os empregados do fornecedor deverão estar devidamente identificados e providos com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pertinentes, devendo ser tomados os devidos cuidados em relação à segurança.

2.10. Considerando a possibilidade de prorrogações anuais sucessivas do contrato até atingir a vigência máxima de 10 (dez) anos, fica definido o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como o índice para o reajuste anual do contrato, em caso de prorrogação.

2.10.1. Para fins de apresentação de proposta e posterior concretização da contratação, ainda que algumas quantidades sejam zeradas no primeiro ano, faz-se necessário considerar os valores destes serviços, para fins de aplicação do reajuste a partir do segundo ano, quando estas quantidades não serão mais zeradas.

2.10.2. Uma vez que a manutenção de 3º nível abrange todos os procedimentos da manutenção de 2º nível e procedimentos adicionais, para fins de apresentação de proposta o valor unitário da manutenção de 3º nível de cada tipo de extintor deverá ser maior ou igual ao valor unitário da manutenção de 2º nível para o respectivo tipo de extintor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª edição (Outubro/2025), na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, parcialmente alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.3. A empresa a executar os serviços em questão deverá ter registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para manutenção de extintores de incêndio e cadastramento como empresa instaladora junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

3.4. Na execução dos serviços em questão, deverão ser aplicadas as regulamentações, normas e leis vigentes que se fizerem pertinentes, como por exemplo:

3.4.1. Portaria INMETRO Nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – Consolidado,

considerando as respectivas alterações introduzidas pela Portaria INMETRO Nº 314, de 29 de maio de 2025, e pela Portaria INMETRO Nº 409, de 02 de julho de 2026, quanto ao Selo de Identificação da Conformidade.

3.4.2. ABNT NBR 12962:2016 - Extintores de incêndio - Inspeção e manutenção.

3.4.3. ABNT NBR 12779:2009 - Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados.

3.4.4. Os serviços a serem realizados deverão ter validade e garantia observando estas regulamentações, normas e leis vigentes que se fizerem pertinentes, com atualização das Etiquetas de Garantia Autoadesivas nos extintores de incêndio e dos lacres nas mangueiras de incêndio indicando as respectivas datas corretas de realização dos últimos serviços e das respectivas indicações dos prazos para a realização dos próximos serviços.

4. ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa e seguir o modelo fornecido pelo LNCC, contemplando todas as informações em questão.

4.2. Conforme o modelo fornecido pelo LNCC, para fins da proposta comercial, deverão ser consideradas as quantidades anteriormente indicadas para o 1º ano do contrato e deverão ser indicados os preços para todos os itens (mesmo aqueles com quantidades zeradas no 1º ano do contrato), como também explicado acima.

4.3. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou venham incidir na prestação dos serviços, inclusive o frete e o custo relativo às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), a serem emitidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4. Deverão ser anexados à proposta comprovação do registro junto ao INMETRO para manutenção de extintores de incêndio e certidão de cadastramento junto ao CBMERJ como empresa instaladora.

4.5. A proposta poderá ser enviada por correspondência eletrônica para secam@lncc.br; encaminhada pelos correios via Sedex para o endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, Petrópolis - RJ, CEP 25651-075; ou entregue diretamente no Setor de Protocolo da Sede do LNCC, em Petrópolis.

Vitor de Souza Colimodio
Chefe do Setor de Administração do Campus
PO nº 1.344/2022
Membro Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento
PO nº 762/2026 (SEI 14063146)

Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Souza Colimodio**, **Chefe do Setor de Administração do Campus**, em 22/09/2026, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **14050724** e o código CRC **C7346C57**.